

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA**Portaria n.º 58/92**

de 31 de Janeiro

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, que estabeleceu o novo estatuto jurídico das carreiras e categorias específicas do pessoal de informática da função pública:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Agricultura, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-

-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, alterar o quadro de pessoal da Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas, constante das Portarias n.ºs 659/87 e 1217/90, de 29 de Julho e 19 de Dezembro, respectivamente, de acordo com o mapa anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Agricultura.

Assinada em 8 de Janeiro de 1992.

O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Mapa anexo

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares
Informática.....	Técnico superior de informática (a).....	Assessor informático principal.....	1
		Assessor informático.....	1
		Técnico superior de informática principal.....	2
		Técnico superior de informática de 1.ª classe	
		Técnico superior de informática de 2.ª classe	
Operador de sistema.....	Operador de sistema.....	Operador de sistema principal.....	2
		Operador de sistema de 1.ª classe.....	
		Operador de sistema de 2.ª classe.....	

(a) Em cada momento não podem estar providos mais de três lugares nesta carreira.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE**Portaria n.º 59/92**

de 31 de Janeiro

O quadro de pessoal do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil carece de ser reformulado na parte referente ao pessoal de enfermagem a fim de permitir uma correcta e racional gestão dos recursos disponíveis.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Centro Regio-

nal de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, aprovado pela Portaria n.º 445/85, de 24 de Outubro, e posteriormente alterado pela Portaria n.º 478/86, de 29 de Agosto, seja substituído, na parte referente ao pessoal de enfermagem, pelo quadro anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 31 de Dezembro de 1991.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

ANEXO**Quadro de pessoal do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil**

Grupo de pessoal	Area funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal de enfermagem	Prestação de cuidados e administração	Enfermagem.....	Enfermeiro-supervisor.....	(a) 17
			Enfermeiro-chefe.....	(b) 37
			Enfermeiro especialista.....	148
			Enfermeiro graduado.....	207
			Enfermeiro.....	236

(a) 12 lugares a extinguir quando vagarem.

(b) 9 lugares a extinguir quando vagarem.